

**DECRETO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1386, DE 19 DE ABRIL DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.340.669-8/2011, de interesse de **CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES e OUTROS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, da Quadra D-5, situados à Avenida L e ruas 73 e 111, Jardim Goiás - Extensão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/34 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 18 ao 34 em Lote 18/34**

<b>Lote 18/34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>9.264,26m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida L .....	255,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 ao 17 .....	265,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 73 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 111 .....	30,00m	
Pela linha curva - Avenida L com Rua 73 .....	D=7,85m	
Pela linha curva - Avenida L com Rua 111 .....	D=7,85m	

**2. Desmembrando o Lote 18/34 em Lote 18/34 e Área Pública Municipal**

<b>Lote 18/34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>7.395,02m<sup>2</sup></b>
Frente para a APM .....	255,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 ao 17 .....	265,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 73 .....	23,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 111 .....	23,00m	
1º Chanfrado - APM com Rua 73 .....	7,07m	
2º Chanfrado - APM com Rua 111 .....	7,07m	

<b>Área Pública Municipal</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.869,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida L .....	255,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18/34 .....	7,07+255,00+7,07m	
Lado direito, confrontando com a Rua 73 .....	7,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 111 .....	7,00m	
Pela linha curva - Avenida L com Rua 73 .....	D=7,85m	
Pela linha curva - Avenida L com Rua 111 .....	D=7,85m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de abril de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHO****GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº:** 43157485/2011

**INTERESSADO:** FAC UNICAMPS

**ASSUNTO:** Requerimento

**DESPACHO Nº 083/2011** - Á vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, e §1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do contido na Lei Federal 8.501, de 30 de novembro de 1992, *delegar* à Secretária Municipal de Assistência Social autorização para a assinatura de Termo de Doação à FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - UNICAMPS, objetivando fornecer 04 (quatro) ossadas completas de indigentes ou cadáveres ignorados destinados a estudo e pesquisa de interesse educacional, conforme descrito no Processo n.º 4.315.748-5/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de abril de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia